



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG – SETOR DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no Anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal 042/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Educador Físico na forma de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo este responsável pela realização de monitoria em aulas de futebol de campo, futsal, natação, e outras atividades físicas de sua competência voltadas para a área de esporte e lazer. Os serviços serão por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** a pessoas jurídicas do ramo, **que sejam Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI)**, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que os valores dos itens não ultrapassarão R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1.2 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.3 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Tratando-se de representante estatutário legal do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 - **O licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, juntamente com a certidão da Junta Comercial comprovando assim a sua condição de ME ou EPP, e estando apta a participar deste certame que é exclusivo para ME, EPP e MEI.**

3.5.1 – **O micro empreendedor individual (MEI) está dispensando de apresentar a certidão da junta comercial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

5.1.2 – Dados do Pregão e do Processo Licitatório.

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.1.4 – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, serviços, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.1.5 - Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.6 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.1.4 – COMPROVAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Possuir Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, comprovada por diploma de instituição aprovada pelo MEC e possuir registro no conselho de classe CREF (Conselho Regional de Educação Física).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V, ao edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 7.11, com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.16.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

7.16.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

IX - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestados diariamente no Município de Japaraíba em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2 – Os serviços deverão seguir rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo os dias e horários de cada atividade definidos posteriormente.

9.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

X - DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Monitorar as atividades de futebol e futsal desenvolvidas no projeto “Garotos (as) do Futuro”;

10.2 – Articular campeonatos e competições municipais, ou gerenciar a participação dos alunos em campeonatos regionais;

10.3 – Acompanhar e dar suporte os alunos do projeto em torneios e jogos, podendo estes acontecer fora do município, em finais de semana ou feriados;

10.4 – Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

10.5 – Realizar atividades de condicionamento e preparo físico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.6 – Registrar lista de presença e síntese de atividades diárias de todas as aulas ministradas, afim de constituir relatório mensal, o qual deve ser entregue ao setor responsável pela fiscalização da atividade desenvolvido pelo prestador de serviço;

10.7 – Monitoria de atividades na piscina municipal;

10.8 – As atividades poderão ser desenvolvidas durante turno matutino, vespertino e noturno, ficando a cargo da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte mediante demanda, estipular o horário para desenvolvimento das atividades de competência do prestador de serviço.

10.9 – O local de realização dos serviços prestados deverá ser nas dependências do município onde possui infraestrutura adequada para realização da atividade, sendo que tais locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, após a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, conferida e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG.

11.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com a respectiva autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG.

11.3 - Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

11.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba que somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.07	27.812.0011.2110-3.3.90.39	409

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIV - SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

15.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XVI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste Contrato, o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

poderá sofrer reajuste, utilizando-se, dentre os parâmetros abaixo, aquele que for mais vantajoso para o Município:

- a) Preço médio de mercado a ser apurado na data do reajuste;
- b) IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo.

16.4 - Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a CONTRATADA será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.5 - Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, 45 - centro, após a celebração do contrato.

17.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

17.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 05 de fevereiro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

I – ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CARGA HORARIA MENSAL
01	Contratação de Educador Físico na forma de pessoa jurídica, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Meses	12	120 horas

II – OBJETO:

2.1 – Contratação de Educador Físico na forma de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo este responsável pela realização de monitoria em aulas de futebol de campo, futsal, natação, e outras atividades físicas de sua competência voltadas para a área de esporte e lazer. Os serviços serão por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.

III – JUSTIFICATIVA

O esporte pode contribuir para a melhoria do auto conceito da pessoa, não apenas em relação à dimensão motora, mas também em outros aspectos do desenvolvimento humano.

Oferecer atividades esportivas e lazer é uma importante forma de promoção de crianças e jovens, sendo capaz não apenas de revelar atletas, mas também de melhorar questões comportamentais, sobretudo o que tange a capacidade de relacionamento, disciplina, autocontrole e aceitação das próprias limitações.

Destaca-se também que crianças e jovens inseridos em programas desta natureza estão menos vulneráveis a problemas como fracasso escolar, a evasão, a droga, o sexo sem prevenção, a carreira na delinquência, os acidentes, dentre diversas outras situações maléficas para os indivíduos, já que ocupam o tempo ocioso com estas atividades, além do fato que estas questões estão sempre em pauta nos ensinamentos repassados pelos monitores e há sempre o estímulo a promoção de hábitos saudáveis de vida, os quais incluem o não uso de ilícitos por exemplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

O monitor de projetos e ações voltadas ao esporte e lazer tem o dever de ensinar aos jovens além dos conceitos relativos a modalidade esportiva, também conceitos de formação moral e da personalidade dos seus praticantes.

Diante exposto acima se justifica a importância de contratação deste prestador de serviços, visto que as atividades desenvolvidas por ele são extremamente relevantes e certamente irão contribuir não somente para revelação de potenciais atletas, mas também para formação moral e intelectual de todas as crianças e jovens inseridos nestas atividades.

IV – EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Possuir Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física, comprovada por diploma de instituição aprovada pelo MEC e possuir registro no conselho de classe CREF (Conselho Regional de Educação Física).

V – ATRIBUIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 – Monitorar as atividades de futebol e futsal desenvolvidas no projeto “Garotos (as) do Futuro”;

5.2 – Articular campeonatos e competições municipais, ou gerenciar a participação dos alunos em campeonatos regionais;

5.3 – Acompanhar e dar suporte os alunos do projeto em torneios e jogos, podendo estes acontecer fora do município, em finais de semana ou feriados;

5.4 – Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

5.5 – Realizar atividades de condicionamento e preparo físico;

5.6 – Registrar lista de presença e síntese de atividades diárias de todas as aulas ministradas, afim de constituir relatório mensal, o qual deve ser entregue ao setor responsável pela fiscalização da atividade desenvolvido pelo prestador de serviço;

5.7 – Monitoria de atividades na piscina municipal;

5.8 – As atividades poderão ser desenvolvidas durante turno matutino, vespertino e noturno, sendo que inicialmente serão desenvolvidas entre 13:00 às 19:00 horas, podendo este horário ser mudado posteriormente para atender as peculiaridades da coletividade. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte mediante demanda, estipular outros horários para desenvolvimento das atividades de competência do prestador de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.9 – O local de realização dos serviços prestados deverá ser nas dependências do município onde possui infraestrutura adequada para realização da atividade, sendo que tais locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.10 – Para o treinamento de futebol os interessados em participar do projeto serão divididos em turmas, de acordo com idades próximas (até 16 anos). Cada turma será composta de no máximo 25 alunos e terão um horário de treinamento de aproximadamente 2 (duas) horas em 3 (três) dias da semana.

5.11 – Para as aulas de natação também será utilizado o critério de idade para formação das turmas, as quais terão até 15 alunos no máximo, já que além das aulas, o prestador de serviço também supervisionará o uso da piscina para os demais usuários. Será disponibilizado de início do projeto para cada turma 1 (um) horário diário de aproximadamente 2 (duas) horas para realização das aulas de natação, podendo este ser alterado de acordo com a demanda de usuários, já que no verão devido a variabilidade climática este quantitativo tende a aumentar e no inverno tende a diminuir.

5.12 – Estima-se que as aulas de futebol, futsal e natação podem atender aproximadamente 140 usuários, porém ressalta-se que os quantitativos apresentados neste termo de referência são a título estimativo e poderão variar para mais ou para menos de acordo com a demanda de interessados, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a qualquer momento estipular novos horários ou outros critérios para formação das turmas e realização das atividades, afim de atender os interessados da coletividade.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.07	27.812.0011.2110-3.3.90.39	409

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, após a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, conferida e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG.

7.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com a respectiva autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.3 - Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba que somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

7.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Japaraíba, 05 de fevereiro de 2018.

Joaquim Jacinto Sobrinho
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de Educador Físico na forma de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo este responsável pela realização de monitoria em aulas de futebol de campo, futsal, natação, e outras atividades físicas de sua competência voltadas para a área de esporte e lazer. Os serviços serão por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo nossa Proposta de Preços para a referida prestação de serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de Educador Físico na forma de pessoa jurídica, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Carga horária mensal de 120 horas.		

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 019/2018**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018**

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 019/2018**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 019/2018**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 019/2018**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, , representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte o senhor Joaquim Jacinto Sobrinho, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade M – 2.395.552, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Lopes, nº 381, Centro na cidade de Japaraíba - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Educador Físico na forma de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo este responsável pela realização de monitoria em aulas de futebol de campo, futsal, natação, e outras atividades físicas de sua competência voltadas para a área de esporte e lazer. Os serviços serão por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão de obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III - Todos os serviços objeto do presente contrato, deverão ser realizados no Município de Japaraíba nos horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Japaraíba;

IV – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

V – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações das partes:

3.1.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município.
- b) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gestora do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que a Contratada possa desempenhar e cumprir suas obrigações satisfatoriamente;
- d) Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

3.1.2 – DA CONTRATADA

- a) Monitorar as atividades de futebol e futsal desenvolvidas no projeto “Garotos (as) do Futuro”;
- b) Articular campeonatos e competições municipais, ou gerenciar a participação dos alunos em campeonatos regionais;
- c) Acompanhar e dar suporte os alunos do projeto em torneios e jogos, podendo estes acontecer fora do município, em finais de semana ou feriados;
- d) Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- e) Realizar atividades de condicionamento e preparo físico;
- f) Registrar lista de presença e síntese de atividades diárias de todas as aulas ministradas, afim de constituir relatório mensal, o qual deve ser entregue ao setor responsável pela fiscalização da atividade desenvolvido pelo prestador de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

g) Monitoria de atividades na piscina municipal;

h) As atividades poderão ser desenvolvidas durante turno matutino, vespertino e noturno, sendo que inicialmente serão desenvolvidas entre 13:00 às 19:00 horas, podendo este horário ser mudado posteriormente para atender as peculiaridades da coletividade. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte mediante demanda, estipular outros horários para desenvolvimento das atividades de competência do prestador de serviço.

i) O local de realização dos serviços prestados deverá ser nas dependências do município onde possui infraestrutura adequada para realização da atividade, sendo que tais locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

j) Para o treinamento de futebol os interessados em participar do projeto serão divididos em turmas, de acordo com idades próximas (até 16 anos). Cada turma será composta de no máximo 25 alunos e terão um horário de treinamento de aproximadamente 2 (duas) horas em 3 (três) dias da semana.

k) Para as aulas de natação também será utilizado o critério de idade para formação das turmas, as quais terão até 15 alunos no máximo, já que além das aulas, o prestador de serviço também supervisionara o uso da piscina para os demais usuários. Será disponibilizado de início do projeto para cada turma 1 (um) horário diário de aproximadamente 2 (duas) horas para realização das aulas de natação, podendo este ser alterado de acordo com a demanda de usuários, já que no verão devido a variabilidade climática este quantitativo tende a aumentar e no inverno tende a diminuir.

l) Estima-se que as aulas de futebol, futsal e natação podem atender aproximadamente 140 usuários, porém ressalta-se que os quantitativos apresentados neste termo de referência são a título estimativo e poderão variar para mais ou para menos de acordo com a demanda de interessados, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a qualquer momento estipular novos horários ou outros critérios para formação das turmas e realização das atividades, afim de atender os interessados da coletividade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Secretário Joaquim Jacinto Sobrinho, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade nº M – 2.395.552;

4.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pelos serviços contratados é irrevogável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, após a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, conferida e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG.

6.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com a respectiva autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG.

6.3 - Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba que somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.07	27.812.0011.2110-3.3.90.39	409

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

9.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

10.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

10.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 019/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

13.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa